

Dez n° 36/69. -

Município de Tomqueirina do Sul, Estado de Paraná, decretos e em Prefeito Municipal, assim como a seguinte Lei: -

Art. 1.º - O Poder Executivo autorizado a alienar a área de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), do lote n.º 9 (nove), da quadra n.º 25 (vinte e cinco), do Quadro Urbanístico da Cidade, em alguns 10 metros de frente por 40 metros de fundo, a quem melhor oferta fizer.

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor desde a publicação, ficando o Prefeito Municipal obrigado a cumprir as disposições nela contidas.

Primo do Brasil
Prefeito Municipal
Secretaria

Dez n° 37/69. -

Município de Tomqueirina do Sul, Estado de Paraná, decretos e em Prefeito Municipal, assim como a seguinte Lei: -

Art. 1.º - O Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terreno de 0,76 m/3 e área com data de lançamento igual a 0,76 m/3 e área com data de lançamento de uma rede - encanadora.

Art. 2.º - O Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terreno, para atender a necessidades de saneamento do Município.